

## **DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 61.486.650/0001-83

NIRE 35.300.172.507

### **FATO RELEVANTE**

#### **Incorporação da Cromossomo Participações II S.A.**

A **DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.**, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Juruá, nº 434, Alphaville, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.486.650/0001-83 (“**Companhia**” ou “**DASA**”) informa, em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002 (“**ICVM 358**”) e no artigo 3º da Instrução CVM nº 565, de 15 de junho de 2015 (“**ICVM 565**”), que está avaliando uma possível incorporação, pela Companhia, de sua acionista controladora Cromossomo Participações S.A. (“**Cromo II**”), nos termos do artigo 227 da Lei das S.A. (“**Incorporação**”).

#### **Cromo II**

A Cromo II é uma sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 413, cj. 112, Itaim Bibi, CEP 04531-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.167.188/0001-71, que tem por objeto a participação no capital de outras sociedades, no Brasil ou no exterior, na qualidade de quotista ou acionista, e cujo ativo compreende o investimento na Companhia, consistente em 231.292.699 (duzentos e trinta e um milhões duzentas e noventa e duas mil seiscentas e noventa e nove) ações ordinárias, sem valor nominal, de emissão da Companhia, representativas, nesta data, de 74,17% (setenta e quatro vírgula dezessete por cento) do capital social total da Companhia.

#### **Termos e Condições da Incorporação**

A Companhia informa que as características, termos e condições da Incorporação estão sendo discutidos e analisados pelas administrações da DASA e da Cromo II, sendo certo que a Incorporação (i) não resultará em aumento de capital da DASA, o qual permanecerá inalterado, e, portanto, não haverá alteração da participação societária atualmente detida pelos atuais acionistas da DASA, nem a emissão de novas ações; e (ii) não implicará aumento do endividamento relativo da DASA, uma vez que ativos e passivos a serem absorvidos terão valor de mercado substancialmente igual e com condições similares de liquidez. Em decorrência da Incorporação, a Cromo II será extinta e sucedida pela Companhia em todos os seus direitos e obrigações, nos termos do artigo 227 da Lei das S.A.

#### **Aprovações**

A Companhia esclarece, por fim, que a Incorporação está sujeita às aprovações: (a) societárias aplicáveis da Companhia e da Cromo II, (b) dos titulares das notas promissórias comerciais da quarta emissão pública, em série única, da Companhia, além (c) dos debenturistas da Companhia das seguintes emissões:

- (i) Sétima Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia; e

- (ii) Oitava Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária.

A divulgação do presente fato relevante tem por objetivo dar publicidade às informações aqui contidas, para iniciar o processo de obtenção das aprovações acima descritas.

A DASA manterá o mercado, os seus acionistas, debenturistas e titulares das notas promissórias informados a respeito da Incorporação abordada no presente Fato Relevante, inclusive com a divulgação oportuna das informações exigidas pela ICVM 565.

Barueri, 13 de novembro de 2017.

---

**Carlos de Barros Jorge Neto**

Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores